



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12, XX e § 1º, e no art. 24, I do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Os incisos III e V do Anexo da [Portaria CNMP-PRESI nº 8, de 31 de janeiro de 2019](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“I –

III – Lais Glauce Antonio dos Santos, Representante do Grupo Nacional de Direitos Humanos, da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – GNDH/COPEVID/CNPG;

.....

V – Solange Linhares Barbosa, Representante do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público; e

.....”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.

LUCIANO MARIZ MAIA